

LEI Nº 1460/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Denomina a Rua **GERARDO DE ALMEIDA RAMALHO**
no Município de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Rua **GERARDO DE ALMEIDA RAMALHO**, no Loteamento por do sol 2º etapa, Bairro Santo Expedito, com inicio na Av. Francisco Raimundo da Rocha, findando em uma rua sem denominação ao Oeste, conforme mapa em anexo.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior e oficializará as repartições cabíveis.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 12 de abril de 2022.



Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	27 04 22
HORAS	13:09
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	



Câmara Municipal de
Tianguá

LAVA JATO



RUA GERARDO DE
ALMEIDA RAMALHO

VEREADOR
KIM TURISMO
Humildade e Compromisso com o Povo

  /vereadorkimturismo